



Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

— 89380-000 - MONTE CASTELO

— Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 1112 DE 12 DE AGOSTO DE 1993

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES"

HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

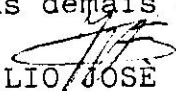
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de gratificação para o servidor André Luiz Dombrovski, por cedência do órgão estadual, imperativo de convênio firmado entre o Município e Estado.

Art. 2º - A gratificação é concedida ao servidor para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação.

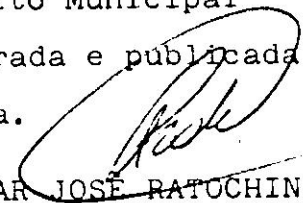
Art. 3º - A gratificação será concedida através de portaria pelo Prefeito Municipal que não poderá ultrapassar 50% (cincoenta por cento) do vencimento do Secretário Municipal.

Art. 4º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as demais disposições em contrário.


HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento, na data supra.


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI
Sec. de Adm. e Planejamento